

a) 100% do valor aprovado no orçamento-2014 para o Planejamento Estratégico - PLANES II;

b) 15% do valor aprovado no orçamento-2015 para o Plano de Atualização Tecnológica Continuada - PATC.

Artigo 2º - Reduzir em 20% o valor do orçamento-2015 destinado ao pagamento do serviço impressão e cópias reprográficas;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Resolução GR-16, de 23-7-2015

Dispõe sobre normas para o Vestibular Unicamp 2016 e dá outras providências

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, tendo em vista o aprovado na Câmara Deliberativa da Comissão Permanente para os Vestibulares da Unicamp, em sessão de 28-05-2015, baixa as seguintes normas para o Vestibular Unicamp 2016 (VU 2016):

Artigo 1º - O VU 2016 tem por objetivos:

I. Classificar e selecionar candidatos adequados ao perfil do aluno desejado pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp);

II. Verificar o domínio do conhecimento desenvolvido nas diversas formas de educação do ensino médio pelos candidatos;

III. Avaliar a aptidão e o potencial dos candidatos para o curso superior em que pretendam ingressar;

IV. Interagir com os sistemas de ensino fundamental e médio e contribuir para o aprimoramento da educação básica.

Parágrafo único - Para alcançar os objetivos estabelecidos, o VU 2016 avaliará os candidatos nos seguintes aspectos:

I. Capacidade de se expressar com clareza;

II. Capacidade de organizar suas ideias;

III. Capacidade de estabelecer relações;

IV. Capacidade de interpretação de dados e de fatos;

V. Capacidade de elaborar hipóteses;

VI. Domínio dos conteúdos das áreas do conhecimento desenvolvidas no ensino médio.

Artigo 2º - Poderá se inscrever no VU 2016 o candidato que satisfizer a uma das seguintes condições:

I. Ser portador de certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente;

II. Estar cursando o ensino médio ou equivalente;

III. Ser portador de diploma de curso superior.

Artigo 3º - A realização do VU 2016 fica a cargo da Comissão Permanente para os Vestibulares da Unicamp - Comvest. A Comvest cabe a responsabilidade de divulgar, com a necessária antecedência, o período de inscrição, as datas e os locais de realização das provas e todas as informações relacionadas ao VU 2016.

§ 1º - A divulgação das listas de aprovados e da lista de espera será feita de acordo com calendário publicado no Manual do Candidato, disponível na página da Comvest (www.comvest.unicamp.br).

§ 2º - As listas de convocados e a lista de espera do VU 2016 serão divulgadas na página da Comvest (www.comvest.unicamp.br).

Artigo 4º - O período para inscrições no VU 2016 será de 03 de agosto a 03-09-2015. A inscrição será feita exclusivamente mediante preenchimento de Formulário de Inscrição na página da Comvest (www.comvest.unicamp.br), e recolhimento do valor da Taxa de Inscrição, por meio da ficha de compensação emitida ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição.

§ 1º - As instruções necessárias para a inscrição, o Manual do Candidato e informações sobre a Unicamp e seus cursos estarão disponíveis na página da Comvest (www.comvest.unicamp.br).

§ 2º - Os candidatos isentos da taxa de inscrição serão dispensados do recolhimento da Taxa de Inscrição.

§ 3º - Depois de completado o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá imprimir a sua Ficha de Inscrição para seu controle.

§ 4º - O processo de inscrição somente será validado com o recolhimento da Taxa de Inscrição. A situação da inscrição deverá ser consultada pelo candidato na página da Comvest, www.comvest.unicamp.br, a partir de 72 horas após o pagamento da taxa. Qualquer irregularidade deverá ser comunicada imediatamente à Comvest.

§ 5º - Somente é possível realizar uma inscrição por CPF, tanto para candidatos pagantes da taxa de inscrição, como para candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição. Em caso de necessidade de alteração de dados da inscrição, os candidatos deverão acessar e preencher o formulário eletrônico de alteração de dados da inscrição. Em caso de alteração, será considerado válido apenas o último formulário de alteração preenchido dentro do prazo determinado no Manual do Candidato.

§ 6º - Candidatos de nacionalidade brasileira e candidatos estrangeiros, portadores de Registro Nacional de Estrangeiro, deverão informar o número do CPF ao preencher o Formulário de Inscrição. Será aceito exclusivamente o número do CPF do candidato, não podendo ser utilizado o CPF de responsável. Além do número do CPF, deverá ser informado o número de um documento de identificação com fotografia, podendo ser cédula de identidade (RG), passaporte, carteira expedida por Ordens ou Conselhos reconhecidos por lei ou carteira de motorista que contenha a foto do candidato. No caso de candidatos estrangeiros, serão aceitos exclusivamente Registro Nacional de Estrangeiro ou passaporte.

§ 7º - O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o documento de identificação com fotografia indicado no Formulário de Inscrição, quando da realização das provas.

§ 8º - Durante a realização das provas da 2ª fase, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade indicado no Formulário de Inscrição e da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais de cada um.

§ 9º - O candidato que, por algum motivo, se recusar a seguir o procedimento do § 8º deste Artigo, deverá assinar uma declaração em que assume a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao procedimento deste Parágrafo acarretará a anulação da prova e, portanto, a eliminação do candidato do VU 2016.

§ 10 - Ao se identificar, no 1º dia de prova da 2ª fase, o candidato deverá entregar uma foto 3x4, tirada em 2015, ao responsável pela identificação.

Artigo 5º - O candidato com deficiências ou em condições que exijam recursos específicos para realizar as provas deverá informar suas necessidades no campo específico do Formulário de Inscrição e anexar ao formulário:

I) Cópia eletrônica de um relatório detalhado, em separado, contendo datas, desenvolvimento e evolução, que deverá:

a. Ser emitido por um especialista na área ou, nos casos abaixo discriminados nos itens 1 e 2 desta alínea, por uma equipe multidisciplinar.

1- No caso de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, por uma equipe formada por um psicólogo ou pedagogo com especialização em psicopedagogia e um médico psiquiatra ou neurologista.

2- No caso de Dislexia, por uma equipe formada por neurologista, psicólogo, fonoaudiólogo e pedagogo.

b. Ser emitido em papel timbrado;

c. Ser emitido há menos de 01 (um) ano;

d. Conter a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID) ou Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), referente à deficiência ou à condição específica;

e. Conter a indicação das condições especiais necessárias para a realização da prova devidamente fundamentada pelos profissionais.

II) Declaração da Escola onde o candidato cursou as três séries do ensino médio atestando que usufruiu de recursos específicos ou uma justificativa, no caso de o candidato não ter usufruído de recursos específicos no ensino médio.

§ 1º - O candidato com deficiência visual poderá optar por provas em Braille ou por provas ampliadas nos seguintes tamanhos de fonte: 16, 22, 28 ou 32.

§ 2º - O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar um tradutor e intérprete de Libras.

§ 3º - As provas para os candidatos com deficiência serão realizadas em Campinas, Ribeirão Preto e em São Paulo.

§ 4º - A Comvest poderá, a seu critério, realizar as diligências necessárias à verificação da veracidade das declarações apresentadas.

§ 5º - As solicitações de condições especiais serão analisadas e deferidas ou indeferidas pela Comvest.

§ 6º - O candidato que não anexar os documentos discriminados nos incisos I e II ou que tiver sua solicitação de condições especiais indeferida, pela Comvest, deverá realizar as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

§ 7º - Ao ingressar na Unicamp, o candidato será submetido a avaliação por equipe multiprofissional.

Artigo 6º - A Taxa de Inscrição para o VU 2016 será de R\$ 150,00.

§ 1º - No período compreendido entre 9 horas do dia 12 de agosto e 17 horas do dia 14-08-2015, a Comvest receberá solicitações de redução parcial de taxa de inscrição do VU 2016, prevista no caput, no valor de 50%, nos termos da Lei estadual 12.782 de 20-12-2007. A solicitação será efetuada em formulário eletrônico que estará disponível na página da Comvest, (www.comvest.unicamp.br), pelos interessados, desde que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. Sejam estudantes, assim considerados os que se encontram regularmente matriculados em:

a) uma das séries do ensino fundamental ou médio;

b) curso pré-vestibular;

c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II. Percebam remuneração mensal inferior a dois salários mínimos, ou estejam desempregados.

§ 2º - No dia 20-08-2015, das 9 horas às 20 horas, os candidatos que solicitaram redução da taxa prevista no parágrafo anterior deverão comparecer à Unicamp, em local a ser informado na página da Comvest (www.comvest.unicamp.br), munidos da documentação comprobatória, originais e cópia, conforme especificado a seguir:

I. Para a comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos recentes:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino, pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, válida, expedido por instituição pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

II. Para a comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos recentes:

a) contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados ou envelope de pagamento ou declaração do empregador;

b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada. Na falta deste, será aceito extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, será aceito extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa escola, bolsa família e cheque cidadado.

III. Para a comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibos de seguro desemprego e do FGTS;

b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de contrato em carteira de trabalho, anexar ainda as cópias das páginas de identificação.

§ 3º - Serão considerados desempregados os candidatos que tendo estado empregados em algum momento nos últimos 12 meses, estiverem sem trabalho no período da inscrição.

§ 4º - A lista dos candidatos beneficiados pela redução parcial de taxa de 50%, de que trata o § 1º, será disponibilizada na página da Comvest, www.comvest.unicamp.br, no dia 25-08-2015.

§ 5º - A inscrição no VU 2016, com redução parcial de taxa, somente se efetivará com a realização do pagamento do valor correspondente a 50% da taxa de inscrição.

§ 6º - Os candidatos beneficiados pela redução parcial da taxa de que trata o § 1º deverão proceder à posterior inscrição no VU 2016, nos termos do artigo 4º desta Resolução, sendo que a ficha de compensação emitida ao final do preenchimento do formulário de inscrição já será impressa com o valor da redução.

Artigo 7º - As 3.320 vagas oferecidas no VU 2016 são distribuídas entre os cursos de Graduação da Unicamp, conforme descrito abaixo:

Administração (Noturno) - 180 vagas
Administração Pública (Noturno) - 60 vagas
Arquitetura e Urbanismo (Noturno) - 30 vagas
Artes Cênicas (Integral) - 25 vagas
Artes Visuais (Integral) - 30 vagas
Ciência da Computação (Noturno) - 50 vagas
Ciências Biológicas (Integral) - 45 vagas
Ciências Biológicas - Licenciatura (Noturno) - 45 vagas
Ciências do Esporte (Integral) - 60 vagas
Ciências Econômicas (Integral) - 70 vagas
Ciências Econômicas (Noturno) - 35 vagas
Ciências Sociais (Integral) - 55 vagas
Ciências Sociais (Noturno) - 55 vagas
Comunicação Social - Midialogia (Integral) - 30 vagas
Curso 51 - Ingresso para: Engenharia Física (Integral), Física (Integral), Física: Física Médica e Biomédica (Integral), Matemática (Integral), Matemática Aplicada e Computacional (Integral) - 155 vagas

Dança (Integral) - 25 vagas
Educação Física (Integral) - 50 vagas
Educação Física (Noturno) - 50 vagas
Enfermagem (Integral) - 40 vagas
Engenharia Agrícola (Integral) - 70 vagas
Engenharia Ambiental (Noturno) - 60 vagas
Engenharia Civil (Integral) - 80 vagas
Engenharia de Alimentos (Integral) - 80 vagas
Engenharia de Alimentos (Noturno) - 35 vagas
Engenharia de Computação (Integral) - 90 vagas
Engenharia de Controle e Automação (Noturno) - 50 vagas
Engenharia de Manufatura (Integral) - 60 vagas
Engenharia de Produção (Integral) - 60 vagas
Engenharia de Telecomunicações (Integral) - 50 vagas
Engenharia Elétrica (Integral) - 70 vagas
Engenharia Elétrica (Noturno) - 30 vagas
Engenharia Mecânica (Integral) - 140 vagas
Engenharia Química (Integral) - 60 vagas
Engenharia Química (Noturno) - 40 vagas
Estatística (Integral) - 70 vagas
Estudos Literários (Integral) - 20 vagas
Farmácia (Integral) - 40 vagas
Filosofia (Integral) - 30 vagas
Física - Licenciatura (Noturno) - 40 vagas
Fonoaudiologia (Integral) - 30 vagas
Geografia (Integral) - 20 vagas
Geografia (Noturno) - 30 vagas
Geologia (Integral) - 20 vagas
História (Integral) - 40 vagas
Letras - Licenciatura (Integral) - 30 vagas
Letras - Licenciatura (Noturno) - 30 vagas
Licenciatura Integrada Química/Física (Noturno) - 30 vagas
Linguística (Integral) - 20 vagas
Matemática - Licenciatura (Noturno) - 60 vagas

Medicina (Integral) - 110 vagas
Música: Composição (Integral) - 5 vagas
Música Erudita: Instrumentos (Integral) - 22 vagas
Música: Licenciatura (Integral) - 15 vagas
Música Popular: Instrumentos (Integral) - 19 vagas
Música: Regência (Integral) - 4 vagas
Nutrição (Integral) - 60 vagas
Odontologia (Integral) - 80 vagas
Pedagogia - Licenciatura (Integral) - 45 vagas
Pedagogia - Licenciatura (Noturno) - 45 vagas
Química (Integral) - 70 vagas
Química Tecnológica (Noturno) - 40 vagas
Sistemas de Informação (Integral) - 45 vagas
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Noturno) - 45 vagas
Tecnologia em Construção de Edifícios (Noturno) - 50 vagas
Tecnologia em Controle Ambiental (Integral) - 40 vagas
Tecnologia em Controle Ambiental (Noturno) - 50 vagas
§ 1º - Nos cursos de Música Erudita: Instrumentos, as vagas serão distribuídas nas seguintes modalidades de acesso, com suas respectivas vagas:

Música Erudita: Violino - 2 vagas

Música Erudita: Violão - 2 vagas

Música Erudita: Flauta - 1 vaga

Música Erudita: Cravo - 1 vaga

Música Erudita: Piano - 4 vagas

Música Erudita: Contrabaixo - 1 vaga

Música Erudita: Trombone - 1 vaga

Música Erudita: Voz - 2 vagas

Música Erudita: Violoncelo - 2 vagas

Música Erudita: Viola - 2 vagas

Música Erudita: Percussão - 2 vagas

Música Erudita: Trompete - 2 vagas

§ 2º - Nos cursos de Música Popular: Instrumentos, as vagas serão distribuídas nas seguintes modalidades de acesso, com suas respectivas vagas:

Música Popular: Voz - 2 vagas

Música Popular: Piano - 3 vagas

Música Popular: Contrabaixo - 3 vagas

Música Popular: Bateria - 3 vagas

Música Popular: Saxofone - 3 vagas

Música Popular: Violão - 2 vagas

Música Popular: Guitarra - 3 vagas

§ 3º - Havendo vagas não preenchidas nos cursos de Música Erudita: Instrumentos e Música Popular: Instrumentos, conforme especificado nos parágrafos 1º e 2º acima, haverá remanejamento das vagas ociosas para as demais modalidades de acesso, na ordem em que são apresentadas nos parágrafos 1º e 2º acima, com o limite de uma vaga por opção instrumental.

§ 4º - Havendo vagas não preenchidas nos cursos de Música Erudita: Instrumentos e Música Popular: Instrumentos, conforme especificado nos parágrafos 1º, 2º e 3º acima, haverá remanejamento das vagas ociosas para os cursos de Música: Licenciatura, Regência ou Composição. Essas vagas serão distribuídas respeitando a sequência de um aluno para o curso de Licenciatura, um aluno para o curso Regência e um aluno para o curso Composição. Ainda havendo vagas ociosas, serão convocados os candidatos na ordem dos cursos supracitados até serem preenchidas todas as vagas.

Artigo 8º - O VU 2016 será realizado em duas fases. Além dessas duas fases, haverá provas de Habilidades Específicas para os seguintes cursos: Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas, Artes Visuais, Dança e Cursos de Música.

§ 1º - A prova de Habilidades Específicas para o curso de Música realizar-se-á no período de 24 a 28-09-2015. O horário da prova de cada candidato será divulgado na página da Comvest (www.comvest.unicamp.br), no dia 21-09-2015.

§ 2º - A 1ª fase realizar-se-á no dia 22-11-2015. A 2ª fase realizar-se-á nos dias 17, 18 e 19-01-2016. As provas de Habilidades Específicas, exceto para os cursos de Música, realizar-se-ão de 25 a 28-01-2016. Locais e horários das provas serão divulgados na página da Comvest (www.comvest.unicamp.br).

Artigo 9º - No ato da inscrição ao VU 2016 o candidato deve optar pelo curso em que deseja inscrever-se em 1ª opção.

§ 1º - É facultada ao candidato a inscrição em cursos em 2ª opção.

§ 2º - Não podem ser escolhidos em 2ª opção os cursos que exigem provas de Habilidades Específicas, listados no Art. 8º.

Artigo 10 - Os programas das provas do Vestibular Unicamp, que servem de base para as questões das provas de 1ª e de 2ª fases constam do anexo desta resolução.

Artigo 11 - A 1ª fase será constituída de uma única prova de Conhecimentos Gerais composta por 90 (noventa) questões objetivas sobre as áreas do conhecimento desenvolvidas no Ensino Médio.

§ 1º - O candidato terá no máximo 5 (cinco) horas e no mínimo 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos para a realização da prova da 1ª fase.

§ 2º - Cada questão da prova de Conhecimentos Gerais valerá um ponto. A nota da prova da 1ª fase - N - será a nota da prova de Conhecimentos Gerais.

§ 3º - Serão eliminados do VU 2016 os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) na prova da 1ª fase.

§ 4º - A todo candidato presente será atribuída uma nota padronizada da 1ª fase (NPFI). A padronização atribui 500 pontos à média e 100 pontos ao desvio padrão das notas brutas. A NPFI do candidato é dada por:

NPFI = 500 + (N - M) x 100/DP

onde:

1. N é a nota definida no § 2º;

2. M é a média de N dos candidatos presentes na 1ª fase, e M será arredondada para o resultado mais próximo da multiplicação de um inteiro por 0,5;

3. DP é o desvio padrão de N dos candidatos presentes na 1ª fase, e DP será arredondado para o resultado mais próximo da multiplicação de um inteiro por 0,5;

4. A nota padronizada da 1ª fase NPFI será arredondada para o resultado mais próximo da multiplicação de um inteiro por 0,1.

§ 5º - Ao candidato presente e que tenha prestado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em 2014 ou 2015 e autorização sua utilização, será atribuída uma nota padronizada do ENEM (NPE). A padronização atribui 500 pontos à média e 100 pontos ao desvio padrão. A NPE do candidato é dada por:

NPE = 500 + (NE - ME) x 100/DPE

onde:

1. NE é a soma dos escores do ENEM nas provas de múltipla escolha;

2. ME é a média de NE entre todos os candidatos presentes que indicaram o uso do ENEM, e ME será arredondada para o resultado mais próximo da multiplicação de um inteiro por 0,5;

3. DPE é o desvio padrão de NE entre todos os candidatos presentes que indicaram o uso do ENEM, e DPE será arredondado para o resultado mais próximo da multiplicação de um inteiro por 0,5;

4. A nota padronizada do ENEM, NPE será arredondada para o resultado mais próximo da multiplicação de um inteiro por 0,1.

§ 6º - Ao candidato presente na prova de Habilidades Específicas de Música, será atribuída uma nota padronizada da Música (NPM). A padronização atribui: 500 pontos à média e 100 pontos ao desvio padrão. A NPM do candidato é dada por:

NPM = 500 + (NM - MM) x 100 / DPM

onde:

1. NM é a nota da prova de Habilidades Específicas de Música.

2. MM é a média de NM entre todos os candidatos presentes à prova de Habilidades Específicas de Música e MM será arredondada para o resultado mais próximo da multiplicação de um inteiro por 0,5.

3. DPM é o desvio padrão de NM entre todos os candidatos presentes na prova de Habilidades Específicas de Música e DPM

será arredondado para o resultado mais próximo da multiplicação de um inteiro por 0,5;

4. A nota padronizada da prova de Habilidades Específicas de Música, NPM, será arredondada para o resultado mais próximo da multiplicação de um inteiro por 0,1.

Artigo 12 - A nota final da 1ª fase - NFI - será calculada da seguinte maneira:

I. Para os candidatos que não tenham solicitado a utilização da nota do ENEM, a NFI será a nota padronizada da prova da 1ª fase, a NPFI, calculada segundo o § 4º do Art. 11, exceto para os candidatos aos cursos de Música.

II. Para os candidatos que tenham prestado o ENEM em 2014 ou 2015 e que tenham solicitado sua utilização, a nota da 1ª fase, para fins de classificação para a 2ª fase, a NFI será a maior entre a) e b) a seguir:

a) NFI = 0,80 NPFI + 0,20 x NPE

b) NFI = NPFI

onde NPFI é a nota padronizada da prova da 1ª fase do VU 2016, calculada segundo o § 4º do Art. 11, e NPE é a nota padronizada obtida pelo candidato nas edições de 2014 ou 2015 do ENEM, excetuando-se a prova de redação do ENEM, calculada segundo o § 5º do Art. 11, exceto para os candidatos aos cursos de Música.

III. Para os candidatos aos cursos de Música que não tenham solicitado a utilização da nota do ENEM, a NFI será a média aritmética da NPFI, calculada segundo o § 4º do Art. 11, e da NPM, calculada segundo o § 6º do Art. 11.

IV. Para os candidatos aos cursos de Música que tenham prestado o ENEM em 2014 ou 2015 e que tenham solicitado sua utilização, a NFI será a maior entre a) e b) a seguir:

a) NFI = 0,40 NPFI + 0,20 NPE + 0,40 NPM

b) NFI = 0,50 NPFI + 0,50 NPM

onde NPFI é a nota padronizada da prova da 1ª fase do VU 2016, calculada segundo o § 4º do Art. 11 e NPE é a nota padronizada obtida pelo candidato nas edições de 2014 ou 2015 do ENEM, excetuando-se a prova de redação do ENEM, calculada segundo o § 5º do artigo 11 e NPM é a nota padronizada obtida pelo candidato na prova de Habilidades Específicas de Música, calculada segundo o § 6º do Art. 11.

§ 1º - Só poderá ser aplicada a fórmula de aproveitamento da nota do ENEM para os candidatos que tenham obtido nota maior do que 0 (zero) na prova de 1ª fase do VU 2016.

§ 2º - Só serão utilizadas as notas do ENEM para fins de classificação para a 2ª fase do VU 2016 caso o Ministério da Educação (MEC) disponibilize o cadastro e as notas relativas ao ENEM 2015 até o dia 27-11-2015. Caso contrário, as notas do ENEM, de 2014 ou 2015, não serão consideradas para nenhum candidato nessa fase do VU 2016 e a nota NFI utilizada para a classificação para a 2ª fase do VU 2016 será dada por NPFI, como em II.b) ou como em IV.b) deste artigo.

§ 3º - Só serão utilizadas as notas do ENEM para compor a nota da 1ª fase no cálculo da nota final do VU 2016 caso o MEC disponibilize o cadastro e as notas relativas ao ENEM 2015 até o dia 20-01-2016. Caso contrário, as notas do ENEM, de 2014 ou 2015, não serão consideradas para nenhum candidato do VU 2016 e a nota NFI utilizada para o cálculo da nota final do VU 2016 será dada por NPFI, como em II.b) ou como em IV.b) deste artigo.

Artigo 13 - A convocação para a 2ª fase será realizada por curso. Em cada curso, serão convocados os candidatos que optaram pelo curso em primeira opção e obtiveram 550 (quinhentos e cinquenta) ou mais pontos na nota final da 1ª fase, NFI, calculada segundo o Art. 12, com as restrições contidas nos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo.

§ 1º - O número máximo de convocados para a 2ª fase, para os cursos cuja relação candidato/vaga seja menor do que 100 (cem), será limitado ao máximo de 6 (seis) vezes o número de vagas do curso. Para os cursos cuja